



# Câmara Municipal de Brejetuba

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI C.M.B. Nº 257/2018

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa conceder a revisão contida no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e também um reajuste aos servidores desta Casa de Leis, não deixando assim que haja perda considerável do poder aquisitivo nos vencimentos dos servidores deste Poder Legislativo.

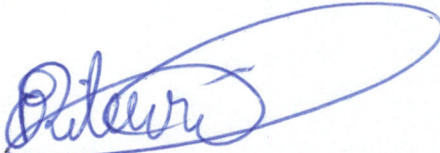
A presente reposição vem cumprir os Direitos dos Servidores Públicos de forma a valorizá-los pelo bom rendimento que vem apresentando nas suas funções.

Dessa forma, encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA**, o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos ilustres Vereadores.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"  
Brejetuba/ES, 11 de Abril de 2018.

  
**ABENAIR FERNANDES AMADEU**  
Presidente

  
**ADEMIR ANTÔNIO CORREA**  
Vice-Presidente

  
**ÉZIO GONÇALVES RIBEIRO**  
1º Secretário

  
**DELURDES DA COSTA MIRANDA**  
2º Secretário

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana - Brejetuba - Espírito Santo - CEP. 29.630-000  
Telefax 27 3733 1177 - 3733 1181





# Câmara Municipal de Brejetuba

## PROJETO DE LEI C.M.B. Nº 257/2018

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **APROVA E O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Brejetuba, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, em 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento), com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE, a ser acrescida aos vencimentos dos servidores a partir da data base da categoria, deste exercício.

**Art. 2º** - Fica ainda concedido aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Brejetuba um reajuste salarial de 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento), a ser acrescida à data base citada no artigo anterior.

**Art. 3º** - Fica ainda autorizado o pagamento, de abono pecuniário no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) concedido aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Brejetuba, a ser pago em parcela única no mês de dezembro do corrente ano.

**Parágrafo Único** – Caso não haja disponibilidade financeira e orçamentária para pagar o valor descrito no caput, este valor será reduzido ao valor que poderá ser pago dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras desta Câmara.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento vigente das despesas da Câmara Municipal de Brejetuba/ES, autorizadas as devidas suplementações caso necessário.

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000  
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cm Brejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cm Brejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)

Identificador: 33003600300039003A005000 Conferência em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/spi/autenticidade>.



# Câmara Municipal de Brejetuba


Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"  
Brejetuba/ES, 11 de Abril de 2018.

  
**ABENAIR FERNANDES AMADEU**  
Presidente

  
**ADEMIR ANTÔNIO CORREA**  
Vice-Presidente

  
**ÉZIO GONÇALVES RIBEIRO**  
1º Secretário

  
**DELURDES DA COSTA MIRANDA**  
2º Secretário

Câmara Municipal de Brejetuba  
REGISTRO DE DOCUMENTOS

PROCESSO Nº: 0078 / 2018 DATA: 12/04/2018

AUTOR:

MESA DIRETORA

DISCRIMINAÇÃO:

PROJETO DE LEI

EMENTA:

Encaminha projeto de lei C.M.B. nº 257/2018.

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana - Brejetuba - Espírito Santo - CEP. 29.630-000  
Telefax 27 3733 1177 - 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cm Brejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cm Brejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)

Identificador: 33003600300039003A005000 Conferência em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/sp/autenticidade>.






# Câmara Municipal de Brejetuba

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a despesa referente ao Projeto de Lei da Câmara Municipal de Brejetuba nº 257/2018, que “Dispõe sobre a revisão geral de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Brejetuba e dá outras providências”, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Brejetuba/ES, 11 de Abril de 2018.

  
**ABENAIR FERNANDES AMADEU**  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO**

Conforme o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, determina que a expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, com o devido pronunciamento do Ordenador de Despesa sobre sua adequação com Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias.

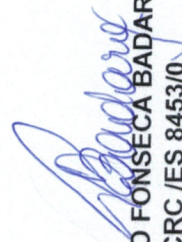
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO NO TRIÊNIO 2018/2019/2020**

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	Exercício 2018		Exercício 2019		Exercício 2020	
	Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%
Pessoal Ativo	890.336,66	2,67%	954.721,24	2,74%	997.301,80	2,74%
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00%		0,00%		0,00%
Pessoal - Alteração de acordo com o P. L. CMB N°. 257/2018	19.362,31	0,06%		0,00%		0,00%
Obrigação patronal incidente sobre a reposição	4.259,71	0,01%		0,00%		0,00%
<b>Total da Despesa c/ Pessoal</b>	<b>913.958,68</b>	<b>2,74%</b>	<b>954.721,24</b>	<b>2,74%</b>	<b>997.301,80</b>	<b>2,74%</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>	<b>33.303.176,73</b>		<b>34.788.498,41</b>		<b>36.340.065,44</b>	
% do Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite		2,74%		2,74%		2,74%
Limite Máximo (Inciso I, II, III art. 20 da LRF)	1.998.190,60	6,00%	2.087.309,90	6,00%	2.180.403,93	6,00%
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF)	1.898.281,07	5,70%	1.982.944,41	5,70%	2.071.383,73	5,70%

Obs.: A Despesa de Pessoal e a RCL para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 são baseados em estimativas constantes na LDO para o exercício 2018. As diferenças observadas entre os valores é em razão do PL ter impacto somente sobre a folha de servidores.

Receitas e Despesas	
Variação prevista na LDO	
2018	4,56%
2019	4,46%
2020	4,40%

Brejetuba/ES 11 de Abril de 2018.

  
**RENATO FONSECA BADARÓ**  
CRC /ES 8453/0





# Câmara Municipal de Brejetuba

## MEMORIAL DE CÁLCULO PL-CMB 257/2018

**Cálculo do Impacto financeiro ref. a reposição de 5% nos vencimentos dos servidores.**

**Projeção para o período de Janeiro a Dezembro de 2018. Sem reposição**

Gasto com pessoal = R\$ 388.364,79 + 85.440,25 = 473.805,04

Gasto com subsídios = R\$ 342.000,00 + 75.240,00 = 417.240,00

Total do período = R\$ 891.045,04. Considerando que em 2017 foram pagos R\$ 1.118,52 referente a salário família, esses valores não entram nesses cálculos. Pois o salário família é descontado da folha e pago pelo INSS.

Por isso temos: R\$ 388.364,79 - 1.118,52 = **R\$ 387.246,27**, este é o valor real gasto com servidores anualmente.

**Então o gasto com pessoal a considerar será: R\$ 387.246,27 + 85.440,25 = R\$ 472.686,52**

Somado ao gasto com subsídios que é de R\$ 417.240,00 dará um total anual de **R\$ 889.926,52**

Com isso temos uma média mensal de gastos com pessoal de **R\$ 74.160,54**

Comparativo com o limite de 70% da receita mensal:

**Repassé: R\$ 123.333,33 X 70% = R\$ 86.333,33**

Pela média de gastos com pessoal estamos atingindo **60.13 %**, portanto ainda dentro dos padrões exigidos pela CF/88.

### **LIMITE MENSAL COM PESSOAL = R\$ 86.333,33**

Mas como a reposição somente atingira a folha de pagamento de pessoal civil e não atingindo a folha de subsídios, vamos então efetuar o cálculo apenas sobre a média da folha de pagamento dos servidores, ficando assim o cálculo.

**Folha de servidores = R\$ 387.246,27 X 5% = R\$ 19.362,31**

**Folha Anual mais reposição = R\$ 387.246,27 + R\$ 19.362,31 = R\$ 406.608,58**


**Folha Anual mais INSS = R\$ 406.608,58 + 89.453,89 = 496.062,47**

**Folha anual total da Câmara = R\$ 496.062,47 + R\$ 417.240,00 = R\$ 913.303,47**

**Média mensal de gastos com pessoal com reposição = R\$ 76.108,53**

Com esse valor atingiremos o percentual de **61,71%**, estando ainda cumprindo o que determina a CF/88.

Obs.: os valores com obrigações patronais estão inclusos nos cálculos acima, mas esses valores poderiam ser excluídos dos cálculos do limite mensal dos 70%.

  
**RENATO FONSECA BADARÓ**  
CONTADOR CRC / ES 8453/0

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana - Brejetuba - Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax 27  
3733 1177 - 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)

Identificador: 33003600300039003A005000 Conferência em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/spi/autenticidade>.